



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

Parecer Técnico IEF/NAR SAO FRANCISCO nº. 2/2024

São Francisco, 15 de janeiro de 2024.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Luiz Otávio Teixeira de Noronha	CPF/CNPJ: 365.382.996-87
Endereço: Rua Salgado Filho, 790	Bairro: Bela Vista I
Município: Paracatu	UF: MG
Telefone: 38 998521435	E-mail: floraspernambucanos@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Tabocas Lugar Denominado Rancho do Vale	Área Total (ha): 606,0411
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat.: 3800 Livro: 2 Folha: 103 Comarca: São Romão	Município/UF: Santa Fé de Minas/MG

Recebo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3157609-5191.E56D.1924.44CC.951E.8238.E40F.6686

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,5097	Hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2455	Hectares	23 K	462772.35 m E	8130847.92 m S
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2642	Hectares	23 K	464566.39 m E	8131585.71 m S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	instalação de estrutura para captação superficial em curso d’água	0,5097

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	sentido restrito		0,5097

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 12/01/2023

Data da vistoria: 15/01/2023

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 15/01/2023

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer a análise do requerimento para intervenção ambiental **sem** supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,5097 hectares e a Relocação da Reserva Legal, na Fazenda Tabocas Lugar Denominado Rancho do Vale, localizada no município de Santa Fé de Minas/MG.

Esta intervenção é necessária, segundo o requerente, para atender ao propósito de realizar instalação de estrutura para captação superficial em curso d’água.

Neste processo não ocorrerá a supressão de vegetação nativa, como declarado pelo empreendedor e/ou consultor no REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel alvo deste requerimento, trata-se da Fazenda Tabocas Lugar Denominado Rancho do Vale,

localizada no município de Santa Fé de Minas/MG. Possui uma área total de 606,2896 hectares, o equivalente a 8,6613 módulos fiscais, como declarado no CAR.

O referido imóvel encontra-se inserido no Bioma Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3157609-5191.E56D.1924.44CC.951E.8238.E40F.6686

- Área total: 606,2896 ha

- Área de reserva legal: 125,0025 ha

- Área de preservação permanente: 48,1267 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 606,2896 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: 125,0025 ha

(x) A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV-2-2.717 Livro: 1-B Folha: 001 Comarca: São Romão/MG

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01 fragmentos.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

As áreas de APP's não foram computadas para compor a Reserva Legal da propriedade.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A Fazenda Tabocas Lugar Denominado Rancho do Vale, possui área total declarada no CAR de 606,2896 hectares e possui 125,0025 hectares de reserva legal, em acordo com o estabelecido na Lei 12651/2012. A propriedade encontra-se inserida no Bioma Cerrado, fitofisionomias stricto sensu.

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,5800 hectares, na Fazenda Agro Rocha, localizada no município de Ponto Chique/MG.

Esta intervenção é necessária, segundo o requerente, para locação de postes para edificação de rede elétrica em acesso já existente.

Taxa de Expediente: R\$ 775,68 pago em 10/09/2023 - DAE 1401305928059 / Taxa Complementar: R\$ 37,39 - pago em 09/01/2024 - DAE 1401328940845.

Taxa de Expediente Relocação Reserva Legal: R\$ 1.045,38 pago em 09/01/2024 - DAE 1601328941406.

Taxa florestal: Não se aplica pois não haverá supressão de vegetação.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: *alta e muito alta.*
- Prioridade para conservação da flora: *baixa e muito baixa.*
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *Não se aplica.*
- Unidade de conservação: Não se aplica.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica.
- Outras restrições: *Não se aplica.*

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Não se aplica.
- Atividades licenciadas: Não se aplica.
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria na propriedade foi realizada de forma remota.

Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3102 DE 26/10/2021

Art. 24. Será realizada vistoria técnica do imóvel para o qual tenha sido requerida autorização para intervenção ambiental, bem como das áreas propostas para compensação ambiental, de forma remota, por meio de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis, ou presencialmente, em campo.

A Fazenda Tabocas Lugar Denominado Rancho do Vale esta inserida no Bioma Cerrado. A área requerida para a intervenção trata-se de uma APP.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plano a suave ondulada.
- Solo: Latossolo /NEOSSOLO FLÚVICO Ta.
- Hidrografia: 3.2.3. HIDROGRAFIA

O empreendimento situa-se na Região Hidrográfica do Rio São Francisco, Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu – SF7. No trecho localizado na propriedade, tem-se o Rio Paracatu na divisa sudeste se apresenta com suas características naturais bastante preservadas conforme mapa hidrográfico.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: *Cerrado.*
- Fauna: No local não foram avistadas espécies ameaçadas de extinção.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Foram anexados neste processo o Laudo Técnico - Ausência de alternativa técnica e locacional para intervenção em área de preservação permanente – A.P.P, que foi analisado e aceito suas justificativas (Documento ESTUDO TECN ALTERNATIVA LOCACIONAL (80155138)).

5. ANÁLISE TÉCNICA

É objeto deste parecer a análise do requerimento a Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,5097 hectares, na Fazenda Tabocas, localizada no município de Santa Fé de Minas/MG.

Neste processo não será produzido material lenhoso, segundo informações fornecidas pelo empreendedor no **REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**.

Do Processo:

- Processo encontra-se devidamente em acordo com a legislação vigente, Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1905/2013 (protocolado anteriormente à vigência da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, Decreto Estadual nº 47.892/2020, Decreto Estadual nº 47.749/2019 e Lei Estadual nº 20.922/2013;
- Encontra-se devidamente formalizado no SEI sob o nº 2100.01.0000650/2024-10;
- Taxas (expediente) pagas
- O processo está classificado como sendo de Classe 2 e inserido na modalidade "Las/Cadastro", como previsto na DN COPAM N° 217/2017;
- A vegetação da área requerida é típica do Bioma Cerrado, com fitofisionomia classificada como *stricto sensu*;
- A propriedade esta registrada no CAR MG-3157609-5191.E56D.1924.44CC.951E.8238.E40F.6686.

Da Reserva Legal:

- Está averbada na matrícula AV-2-2.717 Comarca: São Romão/MG;
- O empreendedor solicitou a Relocação da Reserva Legal da propriedade e por meio de imagens de satélite pode-se observar que a área proposta atende aos requisitos trágos na Lei 20.922/2013 e possui uma área que agrupa mais valor ecológico;
- Trata-se de uma área que fica em meio a APP, está localizada na mesma propriedade, formada em um único fragmento, possui uma vegetação mais densa e diversificada em comparação com a área anterior. Além disso, a tipologia vegetacional, o solo e os recursos ídricos estão em melhores condições ambientais.
- Pelo acima exposto, somos a favor da Relocação da Reserva Legal.

Da Área de Intervenção Requerida:

- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,5097 hectares;
- Esta intervenção tem como objetivo atender ao propósito de realizar instalação de estrutura para captação superficial em curso d'água.
- De acordo com a Lei 20.922/13:

Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em

casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

II - deinteresse social:

g) a implantação da infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para a atividade de irrigação e à regularização de vazão para fins de perenização de curso d'água;

- Dessa forma, entendemos se tratar de empreendimento de intersetor social, portanto, somos favoráveis ao requerido.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

De acordo com o PIA apresentado:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
Exposição do solo à erosão devido à remoção da vegetação arbustiva e herbácea	Execução de barreiras ao escoamento de água, bacias de contenção e plantio de gramíneas
Remoção da vegetação arbustiva e herbácea	Elaboração de PRADA para compensação da intervenção ambiental em outro local da propriedade

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,5097 hectares e da Relocação da Reserva Legal, na Fazenda Tabocas, *pelos motivos expostos neste parecer.*

S.m.j da autoridade competente.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o PRADA (Documento PRADA (80155139)) – apresentado anexo ao processo, em área de 0,7070 ha, tendo como coordenadas de referência 462714.41 m E; 8130925.20 m S - 23K e 462859.89 m E; 8130886.18 m S 23K (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio de espécies frutíferas

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica.

10. CONDICIONANTES

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Rômulo Formigli Alves Junior
MASP: 1.181.087-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Formigli Alves Junior, Servidor**, em 16/01/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **80424774** e o código CRC **6907622F**.

Referência: Processo nº 2100.01.0000650/2024-10

SEI nº 80424774